



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 3 de Dezembro de 2015 • Ano III • Nº 256

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº480/2015** - Declara ponto facultativo nos órgãos da administração municipal e adota outras providências.
- **Pregão Presencial Nº 024/2015** - Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais para laboratório - kits e reagentes para bioquímica, imunologia, imuno-hemato, entre outros, para a Secretaria Municipal de Saúde de Penedo.
- **Pregão Presencial Nº 025/2015** - Objeto: Aquisição de cartuchos, tonners, equipamentos de informática e periféricos para o Município de Penedo.
- **Ato de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial Nº. 017/2015** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para compor sistema de climatização, ar condicionado do tipo expansão direta no Município de Penedo (AL). Empresa: L. M PRINT Color Ltda.
- **Ata de Registro de Preços ARP 01 Pregão Presencial Nº. 017/2015** - Empresa: L. M PRINT Color Ltda.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 480/2015.

**Declara ponto facultativo nos
órgãos da administração
municipal e adota outras
providencias.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a possibilidade e grande parte dos servidores Públicos exercerem suas formas de proclamação de fé, em comemoração ao feriado consagrado a Imaculada Conceição; **CONSIDERANDO** que o exercício de tais costumes possa prejudicar a eficiência administrativa, em data posterior ao evento comemorativo santificado; **CONSIDERANDO** a proteção legal de respeito aos sentimentos de cultos religiosos e a importância que o mesmo tem para a universalidade dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a faculdade de funcionamento dos órgãos públicos municipais, na data de 07 de dezembro de 2015, e o respectivo comparecimento dos servidores públicos as unidades administrativas as quais estão lotados;

Parágrafo Único – Determina-se a manutenção dos serviços públicos de natureza social, bem como não estende tal faculdade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública, Secretaria Municipal de Saúde (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas) e Secretaria Municipal de Educação (Servidores Lotados nas Escolas e Creches Municipais).



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 379 anos de elevação à categoria de vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 024/2015, que objetiva a contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais para laboratório - kits e reagentes para bioquímica, imunologia, imuno-hemato, entre outros, para a Secretaria Municipal de Saúde de Penedo. Os interessados poderão obter o Edital, mediante e somente solicitação eletrônica, de segunda a sexta - feira das 09:00 às 13:00h, através do e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com, José Marcos Cordeiro Alves – Pregoeiro.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

Transparência

autonomia

Modernidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 025/2015, que objetiva a aquisição de cartuchos, tonners, equipamentos de informática e periféricos para o Município de Penedo. Os interessados poderão obter o Edital, mediante e somente solicitação eletrônica, de segunda a sexta - feira das 09:00 às 13:00h, através do e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com, José Marcos Cordeiro Alves – Pregoeiro.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL
CNPJ:12.243.697/0001-00

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0618-011/2015

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO ALAGOAS.

Assunto: Pregão Presencial nº. 017/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA COMPOR SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, AR CONDICIONADO DO TIPO EXPANÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE PENEDO (AL).

Face aos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso XIX do Art. 13º do Decreto Municipal nº. 172/2006, no inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão em epígrafe, à empresa: **L. M PRINT COLOR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.018.497/0001-40, adjudicatária, no valor global de R\$ 511.550,00 (quinhentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Retorne os autos para o Pregoeiro para publicação, convocando as Empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições preestabelecidas no item 12.2 do Instrumento Convocatório.

Penedo (AL), 04 de Novembro de 2015.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

MUNICÍPIO DE PENEDO – ESTADO DE ALAGOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP 01- PP 017/2015

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, sediado Praça Barão de Penedo, 19, Centro histórico, Penedo –AL, CEP: 57.200-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.243.697/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Marcius Beltrão Siqueira, inscrito(a) no CPF sob o nº 536.534.324-72, RG nº 840.511 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, Bairro Senhor do Bonfim, a Gestora do Órgão Gerenciador, a Sra. Andrea Porto Rodrigues da Silva, RG 25.444.451-9 SSP/SP, CPF: 019.198.054-43e a Empresa **L. M PRINT COLOR LTDA**, representada pelo seu representante legal, Senhor **Luciano Silva dos Santos**, CPF nº 019.545.944-02, RG nº 1.445.869 SSP/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.018.497/0001-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2015, publicada nos, Diário Oficial do Município de 20/10/2015, Diário Oficial do Estado de 20/10/2015, Diário Oficial da União de 20/10/2015 e no Jornal de Circulação Estadual – Tribuna Independente de 20/10/2015 processo administrativo nº 0618-011/2015, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002, no Decreto nº 172/2006 e do Decreto 450/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Instalação, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 017/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPAC.	UNID	MARCA	QUANT.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Sistema De Ar Condicionado - Split (Hi Wall), 9.000 Btu/H, Composto De 01 Unidade Condensadora E 01 Unidade Evaporadora, Na Voltagem 220 V / 60hz, monofásico Com Controle Remoto Sem Fio, Drenagem Através De Tubulação, Isolamento Térmico Através De Espuma, Garantia De Mínima De 03 Anos Para Compressor E 01 Ano Para Os Demais Componentes, Com Selo Procel Classe "A"	9.000	BTU/h	KOMEKO	50	1.350,00	R\$67.500,00



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

2	Sistema De Ar Condicionado - Split (Hi Wall), 12.000 Btu/H, Composto De 01 Unidade Condensadora E 01 Unidade Evaporadora, Na Voltagem 220 V / 60hz, Com Controle Remoto Sem Fio, Drenagem Através De Tubulação, Isolamento Térmico Através De Espuma, Garantia Mínima De 03 Anos Para Compressor E 01ano Para Os Demais Componentes, Com Selo Procel Classe "A"	12.000	BTU/h	KOMEKO	70	1.480,00	R\$103.600,00
3	Sistema De Ar Condicionado - Split (Hi Wall), 18.000 Btu/H, Composto De 01 Unidade Condensadora E 01 Unidade Evaporadora, Na Voltagem 220 V / 60hz, Com Controle Remoto Sem Fio, Drenagem Através De Tubulação, Isolamento Térmico Através De Espuma, Garantia Mínima De 03 Anos Para Compressor E 01ano Para Os Demais Componentes, Com Selo Procel Classe "A"	18.000	BTU/h	KOMEKO	20	2.500,00	R\$50.000,00
4	Sistema De Ar Condicionado - Split (Hi Wall), 22.000 Btu/H, Composto De 01 Unidade Condensadora E 01 Unidade Evaporadora, Na Voltagem 220 V / 60hz, monofásico, Com Controle Remoto Sem Fio, Drenagem Através De Tubulação, Isolamento Térmico Através De Espuma, Garantia Mínima De 03 Anos Para Compressor E 01ano Para Os Demais Componentes, Com Selo Procel Classe "A"	22.000	BTU/h	KOMEKO	15	2.820,00	R\$42.300,00
5	Sistema De Ar Condicionado - Split (Piso Teto), 30.000 Btu/H, Composto De 01 Unidade Condensadora E 01 Unidade Evaporadora, Na Voltagem 220 V / 60hz, trifásico, Com Controle Remoto Sem Fio, Drenagem Através De Tubulação, Isolamento Térmico Através De Espuma, Garantia De Mínima De 03 Anos Para Compressor E 01ano Para Os Demais Componentes. com selo Procel Classe "A"	30.000	BTU/h	KOMEKO	15	4.750,00	R\$71.250,00
6	Sistema De Ar Condicionado - Split (Piso Teto), 36.000 Btu/H, Composto De 01 Unidade Condensadora E 01 Unidade Evaporadora, Na Voltagem 220 V / 60hz, trifásico, Com Controle Remoto Sem Fio, Drenagem Através De Tubulação, Isolamento Térmico Através De Espuma, Garantia De Mínima De 03 Anos Para Compressor E 01ano Para Os Demais	36.000	BTU/h	KOMEKO	10	5.500,00	R\$55.000,00



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

	Componentes, com selo Procel Classe "A"						
7	Ar- condicionado split piso teto 60.000 BTUS frio 220 volts trifásico, refrigera, ventila e desumidifica, swing, auto-start, 3 velocidades de ventilação, timer 24h, produtos certificados pelo inmetro, controle remoto com display LCD, filtro de ar lavável e removível, chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, gabinete externo construído com sistema anticorrosão, proteção resistente a elementos corrosivos e prevenção a reprodução e proliferação de bactérias. Com garantia mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes, selo procel classe "A".	60.000	BTU/h	KOMECO	5	6.900,00	R\$34.500,00
INSTALAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CAPAC.	UNID	MARCA	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Instalação completa de Ar-condicionado tipo Split. De 9.000 a 22.000 com kit de ate 5 metros.	9.000 a 22.000	Servico	LM	155	440,00	68.200,00
2	Instalação completa de Ar-condicionado tipo Split. De 30.000 a 60.000 com kit de ate 5 metros.	30.000 a 6000	Servico	LM	30	640,00	19.200,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, até o limite de 500%, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto nº 450, de 2015.

- 4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.6. Poderá, o fornecedor detentor da ATA, formular autorização prévia para futuras adesões, conforme modelo em anexo a este instrumento, indicando o quantitativo máximo a ser aderido.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penedo (AL), 09 de novembro de 2015.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

Andrea Porto Rodrigues da Silva
GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

L. M PRINTCOLOR LTDA
Luciano Silva dos Santos
Representante Legal